



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 042/12
Processo Administrativo nº 1.256/12
Adita Convênio nº 035/11 Processo Administrativo nº 184/2011

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº. 035/11, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E A ENTIDADE FUNDAÇÃO CASA DAS MENINAS "AMANDO DE BARROS", PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS E FAMILIARES, RESIDENTES NO SETOR LESTE DA CIDADE, E QUE APRESENTAM RISCO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PESSOAL.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026-6 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **FUNDAÇÃO CASA DAS MENINAS "AMANDO DE BARROS"**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade na Praça Dom Luiz Maria de Santana, 215 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 45.522.778/0001-07, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo Sr. **MARCO AURÉLIO JACÓIA**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 10.594.082-3 e inscrito no CPF sob nº. 120.210.018-06e, inscrito no CPF sob nº. 004.244.538-86, com base no **Processo Administrativo nº. 1.256/12**, têm entre justo e avençado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 035/11 celebrado entre as partes em 28 de janeiro de 2.011, tem sua vigência prorrogada até **28 de janeiro de 2.013**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O recurso previsto na cláusula quarta do presente convênio nº. 035/11, fica acrescido do valor de R\$ 37.837,80 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.153,15 (três mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos) e, será coberto com recursos próprios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2260 – PROTEÇÃO SOCIAL – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

30 JAN 2012

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO AURÉLIO JACÓIA
FUNDAÇÃO CASA DAS MENINAS "AMANDO DE BARROS"

Testemunhas:

1ª

Silvana Aparecida Funes Carvalho
Assessora de Projetos Sociais

2ª

Maria Della Coletta
Secretaria Municipal de Assistência Social